

**Análise do Imposto Diferido pelas Empresas do Subsetor de Alimentos Processados  
Listadas na BM&FBovespa**

**PATRICIA DA SILVA REIS**

*Universidade Federal de Mato Grosso do Sul*

**PAULO EGÍDIO MENDONÇA DE ARAÚJO**

*Universidade Federal de Mato Grosso do Sul*

**EMANOEL MARCOS LIMA**

*Universidade Federal de Mato Grosso do Sul*

**ITZHAK DAVID SIMÃO KAVESKI**

*Universidade Federal de Mato Grosso do Sul*

**Resumo**

O objetivo deste estudo é identificar as transações que geraram os tributos diferidos, verificar o percentual destes em relação à Receita Bruta e construir um índice de divulgação desses tributos em relação às empresas do subsetor de alimentos processados listadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BM&FBovespa), constatando se existe associação entre o índice de tributos diferidos com as características corporativas. Trata-se de pesquisa descritiva com abordagem qualitativa e quantitativa, realizada por meio de levantamento das demonstrações contábeis divulgadas, com ênfase nas notas explicativas. A fundamentação teórica acerca da divulgação das notas explicativas remete às mudanças ocorridas a partir da internacionalização das normas de contabilidade, já que se acreditou que a adoção do padrão internacional atenderia à busca pela qualidade da informação ao levar aos usuários informações mais íntegras e precisas. Os resultados da pesquisa revelam que há uma falta de padronização na divulgação das notas explicativas no que diz respeito ao detalhamento dos tributos diferidos, apresentando um índice médio de divulgação de 53,57% apenas. Desta forma, percebe-se que as organizações listadas no novo mercado, em sua grande maioria, não divulgam os itens entendidos como relevantes para uma plausível evidenciação das informações relativas aos tributos sobre o lucro. Os resultados evidenciam também que as maiores médias de proporção do ativo diferido ocorreram em 2015 e 2016, enquanto as do passivo diferido ocorreram em 2012 e 2013. Constatou-se, ainda, que o ID utilizado no método de correlação de Pearson não apresentou uma correlação significativa com as variáveis independentes. Tais achados levam a presumir que as variáveis corporativas de alavancagem, rentabilidade e o tamanho da empresa não afetam a evidenciação do imposto diferido.

**Palavras chave:** Tributo diferido, *Disclosure*, Regime de competência.

## 1 Introdução

No Brasil, a convergência das normas para os padrões internacionais, com o objetivo de adequações às práticas existentes, obrigou a contabilidade a passar por transformações. Em consequência da Lei n. 11.638/07 e da Lei n. 11.941/09, a contabilidade passou por várias mudanças em suas práticas contábeis, alterando a composição dos eventos e elementos das demonstrações financeiras, mensuração e divulgação das notas explicativas, tanto em seus conceitos quanto em seus critérios de reconhecimento (Martins, Gelbcke, Santos, & Iudícibus, 2013).

A contabilidade sempre foi influenciada pelo cenário fiscal, principalmente no Brasil pela alta carga tributária e pelo regulamento do Imposto de Renda, que conduziu o sistema contábil brasileiro a algumas dificuldades na adoção das práticas e princípios contábeis adequados, sendo que as empresas elaboram suas demonstrações financeiras com base na legislação fiscal (Iudícibus, Martins, Gelbcke, & Santos, 2010).

A contabilidade e a legislação tributária têm sido marcadas por conflitos no que diz respeito à relação de critérios de mensuração com a contabilização dos eventos contábeis (Kronbauer & Moreno, 2005). As mudanças nas legislações contábeis e fiscais que disciplinam a matéria provocaram divergências das normas, surgindo novos elementos que justificam a relevância da presente pesquisa na busca por esclarecer essa realidade e aprimorar as práticas contábeis aplicadas ao setor em evidência.

Com a complexidade da contabilidade tributária e exigências fiscais, surgem diferenças entre as normas contábeis e as regras fiscais, que dão origem a ativos ou passivos por impostos diferidos que têm como objetivo uma correta especificação do imposto sobre o rendimento do período, ou seja, reconhecer, conforme os princípios de contabilidade, as transações e os impostos sobre o rendimento com que estão relacionados (*International Accounting Standards* [IAS] 12, 2017).

A adoção de normas próprias para a contabilização dos tributos sobre lucros e os diferentes critérios de responsabilidade temporal das receitas e despesas com o resultado fazem com que surjam divergências na base de cálculo para o resultado contábil e o resultado fiscal (Hendriksen & Van Breda, 2007).

Pesquisas constantes na literatura contábil internacional focam os efeitos da legislação tributária sobre a contabilidade societária, bem como a influência das escolhas contábeis sob o resultado tributário (Formigoni, Antunes, & Paulo, 2009; Hanlon & Heitzman, 2010).

Segundo Lopes e Martins (2006), a contabilidade societária é afetada essencialmente pela legislação tributária na medida em que possibilita a adoção de mecanismos e regras de escrituração que informam à apuração de impostos.

Um dos principais objetivos da contabilidade é gerar informações econômicas relevantes, úteis e tempestivas aos usuários das demonstrações contábeis (*stakeholders*) com o intuito de auxiliar os processos de tomada de decisões (Iudícibus, 2006).

Segundo Fabretti (2006), a Contabilidade Tributária deve evidenciar a situação do patrimônio e o resultado do exercício de forma clara, precisa e objetiva, e de acordo com os princípios e normas da Contabilidade. Entretanto, a legislação tributária descaracteriza os resultados econômicos para, por determinação das leis tributárias, adaptar a contabilidade à sua exigência legal, gerando outro valor (resultado fiscal), que diverge do resultado contábil.

O resultado contábil normalmente é divergente do resultado fiscal no que tange à legislação tributária e aos critérios contábeis utilizados no reconhecimento e na mensuração dos ativos da empresa, provocando diferenças no surgimento de receita e despesas, tributáveis ou dedutíveis, por isso utiliza-se do diferimento dos impostos (Rech, Cunha, Pereira, & Oliveira, 2007).

Identifica-se a necessidade de analisar a proporcionalidade e impacto do imposto diferido no patrimônio dessas empresas, diante da qual surge a questão: qual é a composição do imposto diferido pelas empresas do subsetor de alimentos processados listadas na BM&FBovespa?

Diante dos aspectos apresentados, o objetivo deste trabalho busca verificar os eventos que geraram os tributos diferidos, no período de 2012 a 2016, em 14 empresas listadas na BM&FBovespa no subsetor de alimentos processados.

Com esta contextualização, a pesquisa tem como objetivos específicos:

- a) verificar o percentual destes tributos diferidos em relação à Receita bruta;
- b) construir um índice de divulgação de tributos diferidos em relação às empresas do subsetor de alimentos processados; e
- c) constatar se existe associação entre o índice de tributos diferidos com as características corporativas.

O trabalho estrutura-se da seguinte forma: neste primeiro item, a introdução; no segundo tópico é apresentado o referencial teórico, seguido da Teoria da Divulgação Contábil, da evidenciação do imposto diferido nas notas explicativas, contextualizando-se o *Book-Tax Differences*; no terceiro item encontra-se a metodologia aplicada para responder às questões da pesquisa; já no quarto item tratamos sobre a análise de dados, onde demonstraremos qual foi o tratamento dado às informações coletadas e os resultados em relação à pesquisa; e, por fim, o quinto item aponta as considerações finais e sugestões para estudos futuros.

## **2 Referencial Teórico**

### **2.1 Teoria da divulgação contábil**

No Brasil, segundo dados do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC), desde os anos 2000, o mercado de capitais brasileiro vem apresentando significativo aumento nas negociações financeiras, o que impacta no aperfeiçoamento e padronização das normas de divulgações contábeis.

Os mercados de capitais são fundamentais para o desenvolvimento econômico de um país, por alocar poupança a recursos de investimentos, efeito que, ao ser executado, fornece importantes sinais à formação dos preços dos títulos, que devem refletir as informações do sistema econômico a qualquer tempo (Fama, 1970, apud Lauretti, Kayo, & Marçal, 2009).

Observa-se na literatura contábil a existência de um modelo de pesquisa que tenta evidenciar a influência da contabilidade no mercado de capitais. Devido a isto, a pesquisa contábil vem definindo uma linha de estudo nomeada de contabilidade comportamental (*research accounting behavioral*), a qual procura analisar como agentes e usuários da informação (*stakeholders*) compreendem e utilizam a informação contábil (Silva, Slewinski, Sanches, & Moraes, 2015).

A informação contábil que não se alterou, nem perdeu importância na sua relevância ao longo do tempo, é a sua utilidade para a tomada de decisão por seus usuários (Iudícibus, 2004). Dantas, Zendersky, Santos e Niyama (2005) acrescentam que, para que as demonstrações contábeis sejam úteis a seus agentes, devem conter as informações necessárias para proporcionar a adequada interpretação da situação econômico-financeira das entidades. Diante disso, a informação contábil é tida como um ativo estratégico no mercado de capitais.

Devido a este motivo, as entidades devem divulgar informações qualitativas e quantitativas que permitam aos usuários compreender os eventos realizados pelas organizações e seus riscos, considerando que a evidenciação não significa apenas divulgação, mas também fornecer informações com qualidade, tempestividade, relevância, clareza e objetividade (Dantas, Zendersky, Santos, & Niyama, 2005).

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 00 [R1], 2011) define o objetivo dos relatórios financeiros destinando-os a dois grupos:

O objetivo do relatório contábil-financeiro de propósito geral é fornecer informações contábil-financeiras acerca da entidade que reporta essa informação (reporting entity) que sejam úteis a investidores existentes e em potencial, a credores por empréstimos e a outros credores, quando da tomada decisão ligada ao fornecimento de recursos para a entidade. (CPC 00 [R1], 2011, p. 7).

Faz-se necessário destacar ainda o termo *disclosure*, utilizado como sinônimo de divulgação. O conjunto total do *disclosure* de uma empresa é composto não só por informações exigidas por lei, mas também por informações voluntárias que são úteis aos *stakeholders* no processo de tomada de decisões. Assim, o *disclosure* pode ser compulsório, quando as informações são requeridas pela legislação ou por órgãos reguladores, e voluntário, quando não existe a obrigatoriedade de evidenciar determinadas informações (Avelino, 2013).

Dantas et al. (2005) salientam que *disclosure* não implica somente em divulgar, mas divulgar com qualidade, oportunidade e clareza. Assim, para alcançar a transparência pretendida com a evidenciação, a instituição deve divulgar informações qualitativas e quantitativas que possibilitem aos usuários formar uma compreensão das atividades desenvolvidas e dos seus riscos, observando aspectos de tempestividade, detalhamento e relevância.

Nesse sentido, tem-se, na Teoria da Divulgação, o foco na assimetria informacional entre controladores e usuários externos à medida que essa assimetria cria demanda para o *disclosure* corporativo (Francis, Nanda, & Olson, 2008 apud Mota, Coelho, & Queiroz, 2014).

Assaf Neto (2010) aponta que a transparência torna as empresas mais confiáveis, mais valorizadas e ainda evita fraudes contábeis, práticas administrativas ocultas, dentre outras situações que coloquem a empresa e os seus usuários em risco. Com relação ao conceito de transparência, o autor considera que transparência é a forma mais adequada da empresa se relacionar com seus usuários (acionistas, fornecedores, mercado e outros), pois se trata de fornecer informações úteis às pessoas do ambiente tanto interno quanto externo, podendo o grau de confiabilidade das empresas ser medido pelo volume de informações por ela disponibilizado.

## 2.2 Evidenciação do imposto diferido nas notas explicativas

A demonstração contábil tem assumido maior representatividade no desenvolvimento e evolução da divulgação de informações corporativas, cujo objetivo é influenciar o resultado final da tomada de decisão. A informação contábil tem como consequência a retificação ou alteração da opinião de seus usuários a respeito das atividades da empresa (Yamamoto & Salotti, 2006).

Conforme Lima, Rodrigues, Silva e Silva (2012, p. 1), “o nível de divulgação de informações de uma entidade pode impactar as expectativas dos indivíduos e o processo de avaliação de suas ações.”

A aplicação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 32 tornou-se obrigatória para as companhias de capital aberto a partir de dezembro de 2010, após ser aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) através da Deliberação n. 599/2009, passando a exigir uma divulgação mais detalhada de informações relativas aos tributos sobre o lucro. Contudo, estas entidades não se preocuparam em divulgar informações importantes em suas notas explicativas, tais como a indicação do cumprimento ou não dos requisitos de capital

impostos externamente, dados quantitativos sobre os elementos incluídos na gestão do capital e informações de pressupostos relacionados ao futuro, que possam vir a provocar ajuste material nos valores contábeis por elas registrados. Logo, demonstram uma preocupação maior apenas com o enfoque qualitativo das informações divulgadas pela entidade em suas respectivas prestações de contas.

Conforme normativas dos pronunciamentos contábeis, a divulgação deve conter os principais componentes da despesa (receita) tributária, que devem ser divulgados separadamente, incluindo tributos diferido e corrente, relacionando os itens que são debitados ou creditados diretamente no patrimônio líquido (CPC 32).

Ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, despesas, obrigações contábeis, juntamente com outras informações constantes das notas explicativas, ajudam os usuários das demonstrações contábeis a prever os futuros fluxos de caixa da entidade e, especificamente, a época e o grau de certeza de sua geração (CPC 26). Logo, a classificação e demonstração da natureza ou composição do imposto diferido é de extrema clareza e importância à interpretação e tomada de decisão, assim respeitando os padrões de divulgação da informação contábil.

O CPC 26 também orienta que o conjunto completo de demonstrações contábeis inclui as notas explicativas, que compreende um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações. Ainda segundo o CPC 26, a entidade deve apresentar com igualdade de importância todas as demonstrações contábeis que façam parte do conjunto completo de demonstrações que auxiliam na sua compreensão.

A representação apropriada das demonstrações contábeis também exige que a entidade proporcione divulgações adicionais quando o cumprimento dos requisitos específicos contidos nos Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações do CPC for insuficiente para permitir que os usuários compreendam o impacto de determinadas transações, outros eventos e condições sobre a posição financeira e patrimonial e o desempenho da entidade. Abaixo, segue tabela com os itens mínimos de divulgação exigidos nas notas explicativas, quando se trata de ativos e passivos diferidos.

Tabela 1 Itens exigidos na divulgação das notas explicativas

1	montante dos impostos corrente e diferido registrados no resultado, patrimônio líquido, ativo e passivo;
2	natureza, fundamento e expectativa de prazo para realização de cada ativo e obrigações fiscais diferidas;
3	efeitos no ativo, passivo, resultado e patrimônio líquido decorrentes de ajustes por alteração de alíquotas ou por mudança na expectativa de realização ou liquidação dos ativos ou passivos diferidos;
4	montante das diferenças temporárias e dos prejuízos fiscais não utilizados para os quais não se reconheceu contabilmente um ativo fiscal diferido, com a indicação do valor dos tributos que não se qualificaram para esse reconhecimento;
5	conciliação entre o valor debitado ou creditado ao resultado de imposto de renda e contribuição social e o produto do resultado contábil antes do imposto de renda multiplicado pelas alíquotas aplicáveis, divulgando-se também tais alíquotas e suas bases de cálculo;
6	natureza e montante de ativos cuja base fiscal seja inferior a seu valor contábil.

Fonte: Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) NPC n. 25.

### 2.3 Book-Tax Differences

O *Book-Tax Differences* (BTD) representa as diferenças que surgem entre o lucro contábil e o lucro tributável (lucro calculado em consonância com a legislação tributária).

Hanlon e Heitzman (2010, p. 127) citam o BTD como um importante tópico de pesquisa na área de tributação internacional. São explicados inicialmente os motivadores das diferenças

entre o lucro contábil e o lucro tributário. Em seguida enfatizam as descobertas da relação da BTB com os resultados correntes e futuro das entidades, sendo para a avaliação destas um importante indicador de qualidade de lucro (apud Passamani, Martinez, & Teixeira, 2012).

Hanlon (2003) cita que o BTB trabalha como indicador de persistência de lucros e se em determinado nível pode afetar a avaliação dos investidores sobre a previsão de resultados futuros. Comparando as diferenças dos BTBs, as empresas com grandes BTBs apresentam resultados que são menos persistentes ao longo do tempo, em comparação com as de menor BTB (apud Passamani et al., 2012).

Guenther e Sansing (2000) evidenciam que, se deduções tributárias são feitas pelo regime de caixa e simultaneamente ativos e passivos são registrados em valor presente dos fluxos de caixas futuros, então o valor do ativo e do passivo tributário diferido é registrado somente nos seus montantes, não dependendo de quando o ativo será realizado ou quando o passivo será revertido. Entretanto, se deduções tributárias não são feitas quando a despesa incorre ou se ativos e passivos são registrados com o valor maior que o valor presente dos futuros fluxos associados de caixa, então o valor de mercado do ativo e do passivo tributário diferido é menor que o valor registrado. Com isto, o valor da conta tributos diferidos independe de quando a conta será revertida (apud Passamani et al., 2012).

Para Passamani, Martinez e Teixeira (2012, p. 12):

O BTB não ocorre unicamente em função de objetivos diferentes do sistema contábil e do sistema tributário. No ambiente interno, cabe aos gestores avaliarem os custos implícitos e explícitos ocasionados por essa divergência. No setor externo, os investidores avaliam as causas dessas diferenças em prol dos conflitos de interesse existentes. Da mesma forma, esses indicadores são importantes para a Administração Tributária melhorar os procedimentos analíticos que determinam o planejamento de auditorias.

Com a criação da Lei 11.638/2007 esperou-se uma redução da influência das normas fiscais na contabilidade societária, ou seja, um aumento no BTB, sendo possível assim gerar demonstrações contábeis de maior qualidade, em concordância com Princípios Contábeis Geralmente Aceitos (Passamani et al., 2012).

A percepção do mercado sobre BTB propicia melhores parâmetros para se estimar futuros lucros e retorno das companhias, e aperfeiçoa os procedimentos de avaliação de empresas e de mensuração de riscos.

## **2.4 Impostos corrente e diferido**

Conforme o CPC 32, algumas diferenças temporárias surgem quando a receita ou a despesa está incluída no lucro contábil em um período, mas será incluída no lucro tributável em um período diferente.

Segundo a *International Accounting Standards* 12 (IAS 12), que discorre sobre os impostos sobre a renda, os impostos diferidos deverão ser reconhecidos como:

É inerente no reconhecimento de um ativo ou passivo que a entidade que reporta espera recuperar ou liquidar o valor contábil desse ativo ou passivo. Se for provável que a recuperação ou liquidação deste valor contábil tornará futuros pagamentos de impostos maiores (menores) do que seriam se essa recuperação ou liquidação não tivesse consequências fiscais, esta Norma exige que uma entidade reconheça um imposto diferido passivo (imposto diferido ativo), com determinadas exceções. Um imposto diferido ativo será reconhecido para a compensação futura de prejuízos fiscais não

utilizados e créditos fiscais não utilizados na medida em que seja provável que o lucro tributável futuro ficará disponível para compensar os prejuízos fiscais não utilizados e os créditos fiscais não utilizados.

A Norma Brasileira de Contabilidade Técnica - NBC TG 32 (2016) estabelece as definições de ativo e passivo fiscal diferido, que são:

Passivo fiscal diferido é o valor do tributo sobre o lucro devido em período futuro relacionado às diferenças temporárias tributáveis. Ativo fiscal diferido é o valor do tributo sobre o lucro recuperável em período futuro relacionado a: (a) diferenças temporárias dedutíveis; (b) compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados; e (c) compensação futura de créditos fiscais não utilizados.

Segundo a Instrução CVM n. 371/2002 que dispõe sobre o registro contábil do ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias, para o reconhecimento do ativo fiscal diferido deve-se atender a dois requisitos: apresentar histórico de rentabilidade e expectativa de geração de lucros tributáveis futuros trazidos a valor presente.

Os critérios para reconhecer ativos fiscais diferidos advindos do registro de prejuízos fiscais e créditos fiscais não utilizados são os mesmos critérios usados para reconhecer ativos fiscais diferidos advindos de diferenças temporárias dedutíveis. Entretanto, a existência de prejuízos fiscais não utilizados é uma forte evidência de que futuros lucros tributáveis podem não estar disponíveis.

Portanto, quando a entidade tem um histórico de perdas recentes, ela deve reconhecer ativo fiscal diferido advindo de prejuízos fiscais ou créditos fiscais não utilizados somente na medida em que tenha diferenças temporárias tributáveis suficientes ou existam outras evidências convincentes de que haverá disponibilidade de lucro tributável suficiente para compensação futura dos prejuízos fiscais ou créditos fiscais não utilizados. Nessas circunstâncias, o item 82 do CPC 32 exige divulgação em separado do valor do ativo fiscal diferido e a natureza da evidência que comprova o seu reconhecimento.

### **3 Metodologia**

O presente trabalho será de caráter descritivo com abordagem qualitativa e quantitativa. Os pesquisadores que utilizam os métodos qualitativos buscam explicar o porquê das coisas, exprimindo o que convém ser feito. A pesquisa descritiva exige uma série de informações sobre o que se deseja pesquisar. Esse tipo de estudo pretende descrever os fenômenos de determinados eventos contábeis (Triviños, 1987).

Quanto à abordagem, esclarece Fonseca (2002, p. 20):

Diferentemente da pesquisa qualitativa, os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados. Como as amostras geralmente são grandes e consideradas representativas da população, os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população alvo da pesquisa. A pesquisa quantitativa se centra na objetividade. Influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumentos padronizados e neutros. A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis, etc. A utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente.

Quanto aos procedimentos de análise, realizou-se a pesquisa bibliográfica e documental, utilizando fontes já elaboradas como os demonstrativos econômico-financeiros das empresas listadas na BM&FBovespa do subsetor de alimentos processados, com ênfase nas notas explicativas.

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (Fonseca, 2002, p. 32).

Com o intuito de verificação e aplicação das normas contábeis, foi escolhido o setor de Consumo não cíclico, que engloba os subsetores de agropecuária, alimentos processados, bebidas, comércio e distribuição, diversos, e produtos de uso pessoal e de limpeza, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2 Classificação setorial em junho de 2017

Setor	Subsetor	Segmento
Consumo não-cíclico	Agropecuária	Agricultura
	<b>Alimentos Processados</b>	<b>Açúcar e Alcool</b>
		<b>Alimentos Diversos</b>
		<b>Carnes e Derivados</b>
	Bebidas	Cervejas e Refrigerantes
	Comércio e Distribuição	Alimentos
	Diversos	Produtos Diversos
	Produtos de uso pessoal e de limpeza	Produtos de limpeza
Produtos de uso pessoal		

Fonte: BM&FBovespa, 2017

Foram selecionados os segmentos de açúcar e álcool, alimentos diversos e carnes e derivados que são englobados e classificados no subsetor de alimentos processados segundo critérios da própria BM&FBovespa

Realizou-se, primeiramente, a coleta de dados no *site* da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), compreendendo o período de 2012 a 2016, a fim de identificar os registros patrimoniais referentes ao imposto diferido das 14 empresas listadas na BM&FBovespa do subsetor de alimentos processados, que foram coletados, inclusive, com o intuito de examinar o cumprimento do CPC 26, do CPC 32 e da NBC TG 32 no ato da divulgação das demonstrações contábeis. Feito isso, procedeu-se ao levantamento das demonstrações contábeis relevantes para a evidenciação do imposto diferido, possibilitando identificar os fatores determinantes na geração destes.



Tabela 3 Empresas listadas e classificadas em junho de 2017

Nº	Setor	Subsetor	Segmento	Razão Social
1	Consumo não-cíclico	Alimentos Processados	Açúcar e Alcool	BIOSEV S.A.
2				RAIZEN ENERGIA S.A.
3				SAO MARTINHO S.A.
4			Alimentos Diversos	CONSERVAS ODERICH S.A.
5				FORNO DE MINAS ALIMENTOS S.A.
6				J. MACEDO S.A.
7				JOSAPAR-JOAOQUIM OLIVEIRA S.A.
8				M.DIAS BRANCO S.A.
9			Carnes e Derivados	BRF S.A.
10				EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.
11				JBS S.A.
12				MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
13				MINERVA S.A.
14				MINUPAR PARTICIPACOES S.A.

Fonte: BM&FBovespa, 2017

Fez-se o levantamento dos eventos contábeis responsáveis pela geração do imposto diferido nas empresas listadas e, junto com as notas explicativas, o modo de geração do imposto, com o intuito de avaliar a melhor forma de elaboração do índice de diferimento. Como as demonstrações das empresas apresentam informações relevantes à interpretação do usuário da informação contábil, foi feita uma análise empírica concentrada em verificar como as informações referentes à composição do imposto diferido vêm sendo evidenciadas nas notas explicativas. Uma vez que as informações já estão refletidas na composição dos impostos diferidos, o processo de análise passa a ser mais eficiente.

O estudo inicial tem por característica relacionar a receita contábil com a geração do imposto diferido, obtendo um índice do setor ou segmento. Com uma análise mais aprofundada, serão verificadas outras formas de cruzamento dos dados obtidos, confirmando qual a melhor correlação entre os dados apresentados e o imposto diferido gerado.

A importância dessa análise reside no fato de que as diretrizes do reconhecimento, mensuração e divulgação dos tributos sobre o lucro são consideradas abrangentes e complexas, principalmente no que se refere ao reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos.

## 4 Análise e Resultado dos Dados Coletados

### 4.1 Índice de *disclosure* dos tributos diferidos

A fim de atender às necessidades dos usuários externos e aumentar o grau de transparência das entidades no meio corporativo, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu o Pronunciamento Técnico CPC 32, Tributos sobre o Lucro, estabelecendo o tratamento adequado na contabilização dos efeitos fiscais atuais e futuros. Por tratar do reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos e sua respectiva divulgação, a análise do índice de *disclosure* está fundamentada no CPC 32, e buscamos verificar somente se há ou não a divulgação dos itens exigidos no pronunciamento.

Antes de apresentar o resultado obtido das análises realizadas, um fato que chamou a atenção no processo de pesquisa foi a falta de padronização das notas explicativas no

detalhamento dos tributos diferidos, conforme tabela abaixo:

Tabela 4 Composição das notas explicativas das empresas quanto à qualidade da composição do imposto diferido

Empresas	Imposto Diferido como parte da composição do Resultado do Exercício	Apresentação do imposto diferido como adições e exclusões	Natureza dos eventos, evidenciação do Ativo e Passivo diferidos	Composição do imposto diferido e cálculo da alíquota efetiva	% Requisitos atendidos
BIOSEV S.A.	X	X	X	X	0%
RAIZEN ENERGIA S.A.	✓	✓	✓	X	75%
SAO MARTINHO S.A.	✓	✓	✓	X	75%
CONSERVAS ODERICH S.A.	✓	✓	X	X	50%
FORNO DE MINAS ALIMENTOS S.A.	X	X	X	X	0%
J. MACEDO S.A.	✓	✓	✓	✓	100%
JOSAPAR-JOQUIM OLIVEIRA S.A.	✓	X	X	X	25%
M.DIAS BRANCO S.A. IND COM DE ALIM	✓	✓	✓	✓	100%
BRF S.A.	✓	✓	✓	✓	100%
EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.	✓	✓	✓	X	75%
JBS S.A.	✓	✓	✓	X	75%
MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.	✓	✓	X	X	50%
MINERVA S.A.	✓	✓	X	X	50%
MINUPAR PARTICIPACOES S.A.	X	X	X	X	0%
Requisitos atendidos	11	10	7	3	
Total de Empresas	14	14	14	14	
Índice médio da qualidade das notas explicativas das empresas quanto à divulgação da composição do imposto diferido	78,57%	71,43%	50%	21,43%	
Índice de divulgação total – 14 empresas					55,36%
Índice de divulgação relativo – 11 empresas					70%
✓ Verificável					
X Não verificável					

Fonte: Dados da pesquisa

Com relação à classificação do índice, considerou-se como requisito atendido a caracterização do imposto diferido em pelo menos 3 dos 5 anos utilizados na pesquisa. Observa-se o índice médio de divulgação da amostra de 53,57%, referente a seus ciclos operacionais no período de 2012 a 2016. As empresas BIOSEV, FORNO DE MINAS e MINUPAR apresentaram índices zerados devido a não evidenciação do imposto diferido em seus balanços patrimoniais, não sendo, assim, observáveis, nem tão pouco exigíveis, seus níveis de divulgação.

Nota-se que, quando analisadas apenas as empresas que apresentaram o imposto diferido em seus ciclos operacionais, o índice sobe para 70%. Das 11 empresas que têm como obrigação a devida divulgação dos tributos sobre o lucro, apenas a J. MACEDO S.A., M. DIAS BRANCO S.A. e BRF S.A. atenderam 100% dos itens exigidos no CPC 32.

Destaca-se negativamente a empresa JOSAPAR S.A., que apresentou o menor índice de divulgação (25%), não sendo possível identificar a natureza e a composição do imposto diferido apontado nas demonstrações contábeis.

Após análise das notas explicativas e das informações divulgadas pelas empresas da amostra selecionada, constatou-se que apenas 21,43% delas apresentaram os dados sobre a divulgação, composição e natureza dos impostos diferidos de forma completa e de acordo com as exigências dos CPCs 26 e 32, tornando perceptíveis quais as origens das diferenças temporárias. A maioria das empresas apresentou somente a composição geral do imposto diferido e corrente, não sendo observada a natureza dos eventos motivadores das diferenças temporais.

Desta forma, pode-se perceber que as organizações listadas no novo mercado, em sua grande maioria, não divulgam os itens entendidos como relevantes para uma plausível evidenciação das informações relativas aos tributos sobre o lucro.

Foram excluídas da análise inicial as empresas BIOSEV, FORNO DE MINAS e MINUPAR por não atenderem aos critérios básicos de divulgação do imposto diferido, conforme CPC 32. Sendo assim, das 14 empresas inicialmente selecionadas, apenas 11 apresentaram informações suficientes para o desenvolvimento da pesquisa e, destas, somente 7 apresentaram a natureza e evidenciação do ativo e passivo diferido, sendo observado, ainda, que algumas informações não foram suficientes para a completa interpretação do cálculo do imposto.

#### 4.2 Análise de proporção do ativo e passivo diferidos

Após análise da qualidade informacional divulgada, foi realizada a composição percentual dos elementos que geraram o imposto diferido (adições e exclusões). Foram analisadas 6 empresas, em razão de apenas estas apresentarem a natureza e os elementos que geraram o imposto diferido em todos os 5 anos coletados para análise.

Tabela 5 Proporção média anual dos ativos e passivos diferidos em relação ao Resultado Bruto

Empresa	Ano	RAIZEN ENERGIA S.A.	SÃO MARTINHO S.A.	J. MACEDO S.A.	M. DIAS BRANCO S.A.	BRF S.A.	EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.	Média
Ativo diferido	2016	50,45%	47,51%	3,31%	4,07%	38,90%	3,40%	24,61%
	2015	46,33%	48,83%	2,97%	3,98%	28,62%	6,21%	22,82%
	2014	57,63%	16,54%	6,69%	3,12%	27,28%	8,38%	19,94%
	2013	42,74%	31,60%	7,96%	3,05%	32,99%	12,50%	21,81%
	2012	27,97%	35,94%	7,35%	2,41%	37,32%	21,74%	22,12%
Passivo diferido	2016	-43,81%	-81,19%	-8,11%	-10,33%	-12,58%	-0,95%	-26,16%
	2015	-38,49%	-97,65%	-10,10%	-11,83%	-10,58%	-1,43%	-28,35%
	2014	-43,58%	-164,64%	-9,65%	-9,18%	-7,33%	-1,29%	-39,28%
	2013	-31,81%	-214,03%	-10,58%	-7,45%	-8,52%	-1,28%	-45,61%
	2012	-32,07%	-252,09%	-8,85%	-6,00%	-10,70%	-1,53%	-51,87%
Diferido líquido	2016	6,64%	-33,69%	-4,80%	-6,25%	26,32%	2,46%	-1,55%
	2015	7,84%	-48,82%	-7,13%	-7,85%	18,04%	4,78%	-5,52%
	2014	14,04%	-148,10%	-2,96%	-6,07%	19,95%	7,09%	-19,34%
	2013	10,93%	-182,43%	-2,62%	-4,40%	24,46%	11,22%	-23,81%
	2012	-4,11%	-216,15%	-1,50%	-3,59%	26,63%	20,21%	-29,75%

Fonte: Dados da pesquisa

Verificaram-se as proporções dos elementos que constituem a base de cálculo do imposto diferido em relação ao Resultado Operacional Bruto, separados em ativo e passivo, conforme determinação do CPC 32, para então encontrar as respectivas médias aritméticas. Atribuímos o sinal positivo aos ativos e o negativo aos passivos.

Nota-se que o ativo diferido apresentou um aumento gradativo desde 2012, consequentemente, apresentando as maiores médias em 2015 e 2016, enquanto que o passivo diferido apresenta um declínio das médias no mesmo período.

A tabela a seguir apresenta a média do ativo, tendo por base os dados coletados anualmente e apresentados na tabela anterior.

Tabela 6 Proporção média dos ativos e passivos diferidos em relação ao Resultado Bruto

Empresa	Ativo diferido	Passivo diferido	Diferido líquido
RAIZEN ENERGIA S.A.	45,02%	-37,95%	7,07%
SÃO MARTINHO S.A.	36,08%	-161,92%	-125,84%
J. MACEDO S.A.	5,65%	-9,46%	-3,80%
M. DIAS BRANCO S.A.	3,33%	-8,96%	-5,63%
BRF S.A.	33,02%	-9,94%	23,08%
EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.	10,44%	-1,29%	9,15%

Fonte: Dados da pesquisa

Os resultados obtidos, quando relacionados com o Resultado Bruto, nos dão a proporção de quanto a empresa tem de variações em suas receitas e despesas. No geral, o diferido líquido não supera 25% de sua receita bruta, com exceção da empresa SÃO MARTINHO S.A. que apresenta um valor maior que 150% em relação ao seu passivo diferido e 125% ao diferido líquido, um resultado discrepante quando comparado aos demais.

Pode-se concluir que o diferido líquido médio positivo indica que a empresa pagou mais tributos (Imposto de Renda - IR e Contribuição Social - CS) quando comparado ao Resultado contábil e, quando negativo, a empresa acabou pagando um valor menor de tributos no período.

### 4.3 Análise de regressão

A amostra utilizada é constituída pelas empresas listadas na BM&FBovespa, que dispõe de 14 empresas qualificadas no subsetor de alimentos processados.

Tabela 7 Percentual de empresas por segmento

Segmento	Nº de empresas	% de empresas por segmento
Açúcar e álcool	3	21%
Alimentos diversos	5	36%
Carnes e derivados	6	43%
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>100%</b>

Fonte: BM&FBovespa, 2017

Foram definidas as seguintes variáveis para fins deste estudo: a alavancagem, a rentabilidade e o tamanho da empresa, considerando que:

- a alavancagem é medida em função da relação entre o exigível total e o ativo total;
- os índices de rentabilidade são estimados dividindo o lucro de determinado período pelo valor atual da empresa.

O tamanho da empresa foi definido em função da receita bruta anual, tendo por base os parâmetros de porte definidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES, 2017), conforme tabela a seguir:

Tabela 8 Classificação da empresa em função da Receita Operacional Bruta Anual

Classificação	Receita Operacional Bruta Anual
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 3,6 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 3,6 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões
Grande empresa	Maior que R\$ 300 milhões

Fonte: Banco Nacional do Desenvolvimento [BNDES], disponível em: [www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa](http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa), acesso em 15 nov. 2017.

Antes de expor os resultados da regressão de dados em painel, “alguns testes são utilizados para a definição do melhor modelo de dados em painel (POLS, efeitos fixos ou efeitos aleatórios)” (Fávero, Silva, Belfiore, & Chan, 2009, p. 383), a saber: (i) o teste LM de Breusch-Pagan; (ii) teste de Chow; e (iii) teste de Hausman. Os testes para identificação do melhor modelo de dados em painel são apresentados na Tabela 9.

Tabela 9 Testes para escolha entre os modelos de dados em painel

Testes	Resultados	Hipóteses
LM de Breusch-Pagan	$X^2 = 70,05$ Sig. $X^2 = 0,000$	A variância dos resíduos que refletem diferenças individuais é diferente de zero (efeitos aleatórios)
F de Chow	$F = 278,20$ Sig. $X^2 = 0,000$	Os interceptos são diferentes para todas as <i>cross-sections</i> (efeitos fixos).
Teste de Hausman	$X^2 = 2,35$ Sig. $X^2 = 0,504$	O modelo de correção dos erros é adequado (efeitos aleatórios).

Fonte: Dados da pesquisa.

Com base nos achados apresentados na Tabela 9, a técnica que melhor se aplica ao modelo é a de efeitos aleatórios, uma vez que os testes são aceitos como modelos aplicáveis quando seu valor de significância é menor que 0,05. São três testes obrigatórios para os dados em painel: teste de Chow, LM de Breusch-Pagan e Hausman, aplicados para a escolha do modelo da regressão de Dados em Painel, que são os testes que definem se deve ser utilizado o método pooling, efeitos fixos ou aleatórios.

Foi aplicado o teste de Chow para verificar se o intercepto é igual (pooling) ou diferente (efeitos fixos) para todas as *cross-sections*. Posteriormente foi aplicado o teste LM de Breusch-Pagan para averiguar se a variância dos resíduos que refletem as diferenças individuais é igual (pooling) ou diferente (efeitos aleatórios) de zero. Por fim, foi aplicado o teste de Hausman para comparar os resultados do modelo de efeitos fixos com o de efeitos aleatórios.

O teste de LM de Breusch-Pagan compara o Efeitos Aleatórios com o POLS (Pooled Ordinary Least Square), como o teste foi significativo, então o modelo é o Aleatório. O outro teste é o F de Chow, que compara o Efeitos Fixos com o POLS, como o teste foi significativo,

logo o modelo adequado é o Fixo. Assim, estes dois testes eliminam o modelo POLS. Contudo, tem que se comparar qual é o melhor modelo, se fixos ou aleatórios, assim utiliza-se o Teste de Hausman, como o teste não foi significativo, o melhor modelo para análise é o Aleatório.

Realizou-se também a correlação de Pearson, a fim de verificar possíveis associações entre as variáveis e possíveis problemas de multicolinearidade entre as variáveis. A Tabela 10 apresenta os resultados dessa correlação.

Tabela 10 Correlação de Pearson

Variáveis	ID	Alavancagem	Rentabilidade	Tamanho
ID	1	-0,228	-0,264	-0,182
Alavancagem		1	-0,383**	0,201
Rentabilidade			1	-0,171
Tamanho				1

\*\* . A correlação é significativa no nível 0,05

Como se pode observar, o ID não apresentou uma correlação significativa com as variáveis independentes. Tais achados levam a presumir que a alavancagem, rentabilidade e o tamanho da empresa não afetam a evidenciação do imposto diferido. Contudo, tal afirmação apenas pode ser considerada a partir da regressão de dados em painel, uma vez que a correlação só demonstra uma associação entre as variáveis, sem analisar causa e efeito. Por fim, verifica-se que não ocorreram problemas de multicolinearidade entre as variáveis explicativas e de controle. Os resultados da relação são demonstrados na Tabela 11.

Conforme resultados obtidos, o R<sup>2</sup> ajustado demonstra que as variáveis independentes de alavancagem, rentabilidade e tamanho representam aproximadamente 10% da composição do tributo diferido no grau de divulgação relativo às empresas da amostra. Isto significa que estas variáveis têm pouco ou quase nenhuma influência no grau de qualidade da divulgação do imposto diferido.

Tabela 11 Resultados da regressão de dados em painel

Variáveis	Coefficiente	Significância
Constante	1,673	0,000
Alavancagem	-0,085	0,303
Rentabilidade	-0,036	0,490
Tamanho	-0,147	0,009
<b>R<sup>2</sup></b>	<b>0,156</b>	
<b>R<sup>2</sup> Ajustado</b>	<b>0,106</b>	

Fonte: Dados da pesquisa

## 5 Considerações Finais

O presente trabalho objetivou analisar as demonstrações contábeis divulgadas e desenvolver um índice acerca dos tributos sobre o lucro, evidenciados nas demonstrações contábeis, visando identificar os fatores que influenciaram na sua estrutura e processo de cálculo.

Identificou-se a proporção das transações que geraram os tributos diferidos em apenas 6 das 14 empresas inicialmente listadas, devido ao baixo grau de divulgação em notas explicativas. Destas, apenas 11 apresentavam o imposto diferido, representando cerca de 70% do índice de divulgação relativo e 53,57% do índice total.

Das 11 empresas, apenas 7 apresentavam a natureza e composição de seus impostos, sendo retirada deste grupo a JBS por não apresentar em determinados períodos a correta evidenciação do imposto, não sendo possível a total análise de suas transações.

Nos períodos de 2012 a 2016, uma vez que as médias anuais dos ativos diferidos iam gradativamente aumentando em proporção ao Resultado Bruto, verificou-se um declínio nas médias anuais dos passivos diferidos. Quando relacionadas as médias com o Resultado Bruto, o diferido líquido não superou 25% de sua receita bruta, com exceção da empresa SÃO MARTINHO S.A. que apresentou um valor maior que 150% em relação ao seu passivo diferido e 125% ao diferido líquido, um resultado discrepante quando comparado aos demais. Conclui-se que o diferido líquido médio positivo indica que a empresa pagou mais tributos (IR e CS) quando comparado ao Resultado contábil e, quando negativo, a empresa acabou pagando um valor menor de tributos no período.

Os resultados obtidos mostram que as empresas não estão divulgando informações suficientes acerca da composição dos tributos diferidos, mesmo sendo exigência da norma e de suma importância para o alcance de uma das características da informação contábil, que é a comparabilidade. Contudo, 3 empresas atenderam a todas as exigências de divulgação do imposto diferido estabelecidas nos CPCs 26 e 32, e 11 divulgaram dados razoáveis para o desenvolvimento da pesquisa.

No que diz respeito às características corporativas de tamanho, alavancagem e rentabilidade, a aplicação do método de Pearson não apresentou uma correlação significativa com as variáveis independentes, levando a presumir que as variáveis corporativas não afetam a evidenciação do imposto diferido. Contudo, tal afirmação apenas pode ser considerada a partir da regressão de dados em painel, uma vez que a correlação só demonstra uma associação entre as variáveis, sem analisar causa e efeito

Recomenda-se para estudos futuros apenas a seleção de empresas que apresentem em suas notas explicativas todos os componentes exigidos pelos CPCs 26 e 32, e que seja realizado o cruzamento de inúmeras variáveis independentes, com o intuito de estabelecer quais as que melhor se adequam e se relacionam com a previsão do imposto.

## **Referências**

- Assaf Neto, A. (2010). *Finanças corporativas e valor*. São Paulo: Atlas.
- Avelino, B. C. (2013). *Características explicativas do nível de disclosure voluntário de municípios do estado de Minas Gerais: uma abordagem sob a ótica da teoria da divulgação*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil.
- Banco Nacional de Desenvolvimento [BNDES]. (2017). Recuperado de [www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa](http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa).
- Bolsa de Valores de São Paulo [BM&FBOVESPA]. (2017). Recuperado de <http://www.bmfbovespa.com.br>.
- Comissão de Valores Mobiliários [CVM]. (2009). *Deliberação CVM n. 599/2009*. Recuperado de <http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/deliberacoes/anexos/0500/deli599.pdf>.
- Comissão de Valores Mobiliários [CVM]. (2012). *Instrução CVM n. 371/2002*. Recuperado de <http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst371.html>.
- Comissão de Valores Mobiliários [CVM]. (2017). Recuperado de [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis. [CPC]. (2011). *Pronunciamento conceitual básico (R1) para elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro*. Recuperado de: [http://www.cpc.org.br/pdf/CPC00\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC00_R1.pdf).

- Comitê de Pronunciamentos Contábeis. [CPC]. (2017). *Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) apresentação das demonstrações contábeis*. Recuperado de: [http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/147\\_CPC00\\_R1.pdf](http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf).
- Dantas, J. A., Zendersky, H. C., Santos, S. C. D., & Niyama, J. K. (2005). A dualidade entre os benefícios do disclosure e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. *Revista Economia & Gestão*, 5(11), 56-76.
- Fabretti, L. C. (2006). *Contabilidade tributária*. (10a ed.). São Paulo: Atlas.
- Fama, E. F. (1970). Efficient capital markets II. *The Journal of Finance*, Chicago, American Finance Association, 46(5), 1575-1617.
- Fávero, L. P., Silva, F. L., Belfiore, P., & Chan, B. (2009). *Análise de dados: modelagem multivariada para tomada de decisões*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Fonseca, J. J. S. (2002). *Metodologia da pesquisa científica*. Fortaleza: UEC. [Apostila].
- Formigoni, H., Antunes, M. T., & Paulo, E. (2009). Diferença entre o lucro contábil e lucro tributável: uma análise sobre o gerenciamento de resultados contábeis e gerenciamento tributário nas companhias abertas brasileiras. *BBR Brazilian Business Review*, 6(1), 44-61.
- Francis, J., Nanda, D. & Olson, P. (2008). Voluntarily disclosure, information quality, and costs of capital. *Journal of Accounting Research*, 46(1), 53-99.
- Guenther, D. A., & Sansing, R. C. (2000). Valuation of the firm in the presence of temporary book-tax differences: the role of deferred tax assets and liabilities. *The Accounting Review*, 75(1), 1-12.
- Hanlon, M. (2003). *The persistence and pricing of earnings, accruals and cash flows when firms have large book-tax differences*. Ann Arbor, Michigan: Univ. of Michigan Business School.
- Hanlon, M., & Heitzman, S. (2010). A review of tax research. *Journal of Accounting and Economics*, 50(2-3), 127-178.
- Hendriksen, E. S., & Van Breda, M. F. (2007). *Teoria da contabilidade*. São Paulo: Atlas.
- Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. [IBRACON]. (2017). *NPC n. 25*. Recuperado de <http://www.portaldecontabilidade.com.br/ibracon/npc25.htm>.
- Iudícibus, S. (2004). *Teoria da contabilidade*. São Paulo: Atlas.
- Iudícibus, S. (2006). *Teoria da contabilidade*. São Paulo: Atlas.
- International Accounting Standards (IAS) 12: Income Taxes*. (2017). Recuperado de: [http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/340\\_CPC\\_32\\_rev%2010.pdf](http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/340_CPC_32_rev%2010.pdf).
- Iudícibus, S. de, & Lopes, A. B. (2008). *Teoria avançada da contabilidade*. (7a ed.). São Paulo: Atlas.
- Iudícibus, S., Martins, E., Gelbcke, E. R., & Santos, A. (2010). *Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC*. São Paulo: Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras, Atlas.
- Kronbauer, C. A., & Moreno R. J. (2005). *Tratamento contábil dos tributos sobre o lucro: um estudo comparativo entre as normas brasileiras da CVM e do CFC e a norma internacional de contabilidade nº 12 do IASB*. Anais da 10. Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, Bento Gonçalves, RS, CRC-SP.
- Lauretti, C. M., Kayo, E. K., & Marçal, E. F. (2009). A sobreerreação do mercado à informação intangível. *Revista Brasileira de Finanças*, 7(2), 215-236.
- Lei n. 11.638, de 28 de dezembro de 2007*. (2007). Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Diário Oficial da república Federativa do Brasil. Brasília, DF,



- 28 dez. 2007. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm).
- Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2009.* (2009). Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 27 maio 2009. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/111941.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111941.htm).
- Lima, D. H. S. de, Rodrigues, J. M., Silva, C. A. T., & Silva, J. D. G. da. (2012). Impacto do nível de evidenciação de informações contábeis sobre a precificação de ações no contexto de seleção adversa: uma pesquisa experimental. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, São Paulo, 14(43), 159-175. ISSN 1806-4892. Recuperado de: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=94723273002>.
- Lopes, A. B., & Martins, E. (2006). *Teoria da contabilidade: uma nova abordagem*. São Paulo: Atlas.
- Martins, E., Gelbcke, E. R., Santos, A. dos, & Iudícibus, S. de. (2013). *Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC*. São Paulo: Atlas.
- Mota, A. F., Coelho, A. C. D., & Queiroz, L. L. (2014). *"Teorias da Informação" e Teoria da Contabilidade: contribuição para tratamento da informação contábil*. São Paulo: Congresso USP.
- Norma Brasileira de Contabilidade TG n. 32 (R3)*. (2016). Tributos sobre o lucro. Recuperado de: [http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG32\(R3\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG32(R3).pdf).
- Passamani, R. P., Martinez, A. L., & Teixeira, A. J. C. (2012). *Book-tax differences e sua relevância informacional no mercado de capitais no Brasil*. Anais do 19º. Congresso Brasileiro de Contabilidade, Belém, Pará.
- Rech, I. J., Cunha, M. F. da, Pereira, I. V., & Oliveira, J. R. de (2007). *Impostos diferidos: um estudo dos impostos originados da avaliação dos ativos biológicos pelo valor justo na atividade de pecuária*. Anais do 4º. Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, São Paulo, São Paulo.
- Silva, T. A. da, Slewinski, E., Sanches, S. L. R., & Moraes, R. de O. (2015). *Teoria da divulgação na perspectiva da economia da informação: possibilidade de novos estudos?* Anais do 15. Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, São Paulo, São Paulo. Recuperado de: [www.congressosp.fipecafi.org](http://www.congressosp.fipecafi.org).
- Triviños, A. N. S. (1987). *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas.
- Yamamoto, M. M., & Salotti, B. M. (2006). *Informação Contábil: estudos sobre a sua divulgação no mercado de capitais*. São Paulo: Atlas.